PROJETO DE LEI Nº 56/2019

Institui o Programa Escola Segura em todas as Escolas Municipais da cidade de Santa Bárbara d’Oeste, e dá outras providências.

Denis Eduardo Andia, Prefeito do município de Santa Bárbara d’Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Bárbara d’Oeste aprovou o Projeto de Lei de autoria do Vereador Cláudio Peressim e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o ‘Programa Escola Segura’ nas escolas deste município, a fim promover a prevenção de possíveis delitos ao redor das escolas promovendo segurança aos alunos e frequentadores das escolas por meio de:

 **I –** Sinalização de trânsito, com o fim de informar e orientar os usuários das vias, e garantir um trânsito mais organizado e seguro para os condutores e pedestres, principalmente, onde transitam alunos e frequentadores locais.

**II –** Iluminação dentro das escolas, para garantir o bom rendimento dos alunos, e nos arredores para garantir a segurança local e preservação patrimonial, limitando os atos de marginalidade.

**III –** Zeladoria responsável por manter toda a estrutura da escola, tais como: muros, portas, janelas e portões, assim como a limpeza no interior e exterior da escola, evitando mato alto e entulhos ao redor das escolas.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 15 de Julho de 2019

**Cláudio Peressim**

-vereador-



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Considerando que a Educação é uma área essencial para o desenvolvimento de uma sociedade e que no Brasil, o Estado tem a obrigação de oferecer educação formal para todas as crianças e adolescentes. Como o Estado brasileiro tem a forma de uma federação, ou seja, é composto de unidades federativas (União, Estados, Municípios e Distrito Federal), as responsabilidades pelos mais diversos serviços públicos acabam sendo distribuídas entre essas unidades.

Refere-se que os municípios são responsáveis por fornecer a educação de base, ou seja: creches (até 3 anos), pré-escolas (educação infantil; 4 e 5 anos) e o ensino fundamental. Frente a isso, como representante do povo temos o dever de pensar em ações que promovam segurança nestes espaços e venham melhorar a vida dessas pessoas.

Como devemos levar em conta que a pré-escola e o ensino fundamental é um ambiente com muita atividade onde a criança aprende a lidar com outras crianças e com as diferenças. Portanto, principalmente, esse ambiente precisa oferecer segurança á esses alunos, aos professores e frequentadores dessas escolas.

**Considerando** ainda que uma a adequação de circulação nas áreas escolares é de responsabilidade da administração municipal. Diante destes preceitos, solicitamos URGÊNCIA para tomadas das providências necessárias a fim de garantir uma Escola Segura em nossa cidade mantendo em ótimas condições; Sinalização, Iluminação e Zeladoria, assim como propõe essa propositura.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 15 de Julho de 2.019.

**Cláudio Peressim**

-vereador-

